

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 120/2018 – PROCESSO 6245/2018 – CC 21/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, o Sr. **RENATO DE PAULA VELLA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.557.777-7 e do CPF/MF nº 081.200.668-20, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **PALÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Alameda dos Caramujos, nº 211, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba/SP, CEP 11672-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.321.433/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOAQUIM RODRIGUES SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.033.233 e do CPF/MF nº 053.764.778-35.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 27 de julho de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em demolição de prédios, para prorrogação do prazo por igual período.

Considerando que o presente processo fora suspenso a pedido do Secretário da pasta, fica, desde já, interrompida a Ordem de Serviço e, conseqüentemente, a contagem do prazo de vencimento, até resolução judicial do motivo que deu causa à suspensão do processo, conforme documentos instrutórios juntados aos presentes autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

166

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 20 de dezembro de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



RENATO DE PAULA VELLA
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura e Obras Públicas

PALÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG 47.450.031-7

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG 06.672.433-7

